



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.391 /

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE POÇOS DE CALDAS, NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

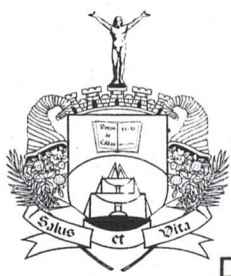
Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Poços de Caldas, a realizar-se no dia 25 de outubro de 2023, das 08:00h às 17:00h, na sede da Associação de Assistência aos Deficientes Visuais de Poços de Caldas (AADV), situada na rua Louis Braille, nº 85, bairro Residencial Paineiras.

Art. 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Poços de Caldas, terá como tema o “Cenário atual e futuro na implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Construindo um Brasil mais inclusivo”, e adotará os seguintes eixos de discussão:

- I - Eixo 1. Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando a participação das pessoas com deficiência;
- II - Eixo 2. Garantia do acesso das pessoas com deficiência às Políticas Públicas e avaliação biopsicossocial unificada;
- III - Eixo 3. Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência;
- IV - Eixo 4. Cidadania e acessibilidade;
- V - Eixo 5. Os desafios para comunicação universal.

Art. 3º A Conferência será realizada sob a coordenação da Comissão Organizadora composta pelos seguintes membros:

- I - André Marinho;
- II - Camila Nogueira Fernandes;
- III - Rozeli Custódio;
- IV - Maria Neves Gaiga de Toledo;
- V - João Neves Carvalho de Toledo.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.391 - fl. 02/02 /

Parágrafo único. Compete a Comissão Organizadora, além da coordenação geral do evento, a elaboração e envio de informações e relatório à comissão organizadora da Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência em cumprimento à etapa estadual.

Art. 4º São objetivos da Conferência:

- I - debater temas relevantes para o campo da pessoa com deficiência, assim como os avanços e desafios da Política Nacional para a Pessoa com Deficiência, na perspectiva de sua efetivação;
- II - sensibilizar a sociedade brasileira para os direitos da população com deficiência;
- III - mobilizar a população do município ou da Região, especialmente a parcela que possui alguma deficiência, para a conquista do direito à vida com dignidade;
- IV - fortalecer o compromisso dos diversos setores da sociedade e do governo com o atendimento, a defesa e a garantia dos direitos da pessoa com deficiência, indicando prioridades de atuação para os órgãos governamentais, nas três esferas de governo;
- V - avaliar a implementação e a efetivação da Política Nacional para a Pessoa com Deficiência, nas esferas de governo federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais;
- VI - eleger os (as) delegados (as) que representarão o Município de Poços de Caldas na "V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência".

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

MARCELA BRITO DE CARVALHO MESSIAS

Secretária Municipal de Promoção Social

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº. 1314, de 19/10/2023.